



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

PERGUNTAS FREQUENTES

1. Se 1 operador tem 2 alvarás qual é o montante máximo que poderá beneficiar?

De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria nº 58/2009, de 13 de Julho, “O valor dos apoios financeiros a conceder por operador não poderá exceder 50.000,00 euros por ano”.

Por operador entende-se a empresa licenciada para a operação de gestão de resíduos independentemente do n.º de alvarás que possui ou virá a ter. Portanto, um operador licenciado para a gestão de resíduos apesar de ser titular de dois ou mais alvarás apenas pode beneficiar no máximo de 50 000 euros/ano nos termos do n.º 2 do artigo 5.º

2. Na alínea ii) do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 58/2009 é referido que os originais das facturas devem acompanhar o processo de candidatura. Em vez de originais podem ser apresentadas cópias das facturas?

Nos processos de candidatura podem ser apresentadas cópias das facturas em vez dos originais.